

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

=====

L E I Nº- 545, de 11 de Novembro de 1963

ALTERA A TABELA DE IMPOSTOS SOBRE VEICULOS

O SR. DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- A Tabela do imposto sôbre veiculos, prevista pela Lei nº. 144, de 18-11-1955, e alterada pela Lei n. 306, de 30-11-1959, passa a ser a seguinte:-

VEICULOS DE TRACÇÃO MECANICA.

PASSAGEIROS E PARTICULARES:-

	cr\$
Até 25 HP.	2.250,00
De mais de 25 até 35 h.P.	2.700,00
De mais de 35 H.P.	2,900,00
Veiculos de 6 a 12 passageiros	3.000,00
Veiculos "Jangada"	3.000,00

PASSAGEIROS ALUGUEL

Até 25 H.P.	2.100,00
De mais de 25 até 35 H.P.	2.400,00
De mais de 35 H.P.	2.700,00
Veiculos "Jangada"	3.000,00
Veiculos de 6 a 12 passageiros	3.000,00

MOTOCICLETAS E LAMBRETAS.

Motocicletas e lambretas	1.000,00
Motocicletas c/side-car(o mesmo imposto de veiculos de carga).	

VEICULOS DE CARGA COM RODAS PNEUMATICAS.

Caminhões até 1 tonelada	2.250,00
De mais de 1 tonelada a 3 toneladas	2.700,00
De mais de 3 toneladas a 6 toneladas	3.450,00
De mais de 6 toneladas a 9 toneladas	4.350,00
De mais de 9 toneladas	5.250,00

CARROS REBOQUES

Pagarão a mesma taxa que os caminhões de igual tonelagem.

AUTO ONIBUS

Lotação até 12 passageiros	3.000,00
Lotação de 13 a 20 passageiros	3.750,00
Lotação de 21 a 30 passageiros	4.500,00
Lotação de mais de 30 passageiros	5.250,00

CHAPAS DE EXPERIENCIA.

Chapa de experiência, cada	3.750,00
----------------------------	----------

TRACÇÃO HUMANA

Bicicletas- só emplacamento	250,00
-----------------------------	--------

TRACÇÃO ANIMAL

Afora chapa :	
Aranha	225,00
Carro de boi com eixo fixo	675,00
Carro de boi com eixo movel	150,00
Carro de praça	450,00
Carroça de 2 rodas, c/molas	450,00

segue

cont- LEI Nº- 545, de 11 de Novembro de 1963.

=====

VEICULOS DE TRACÇÃO ANIMAL:- cont.

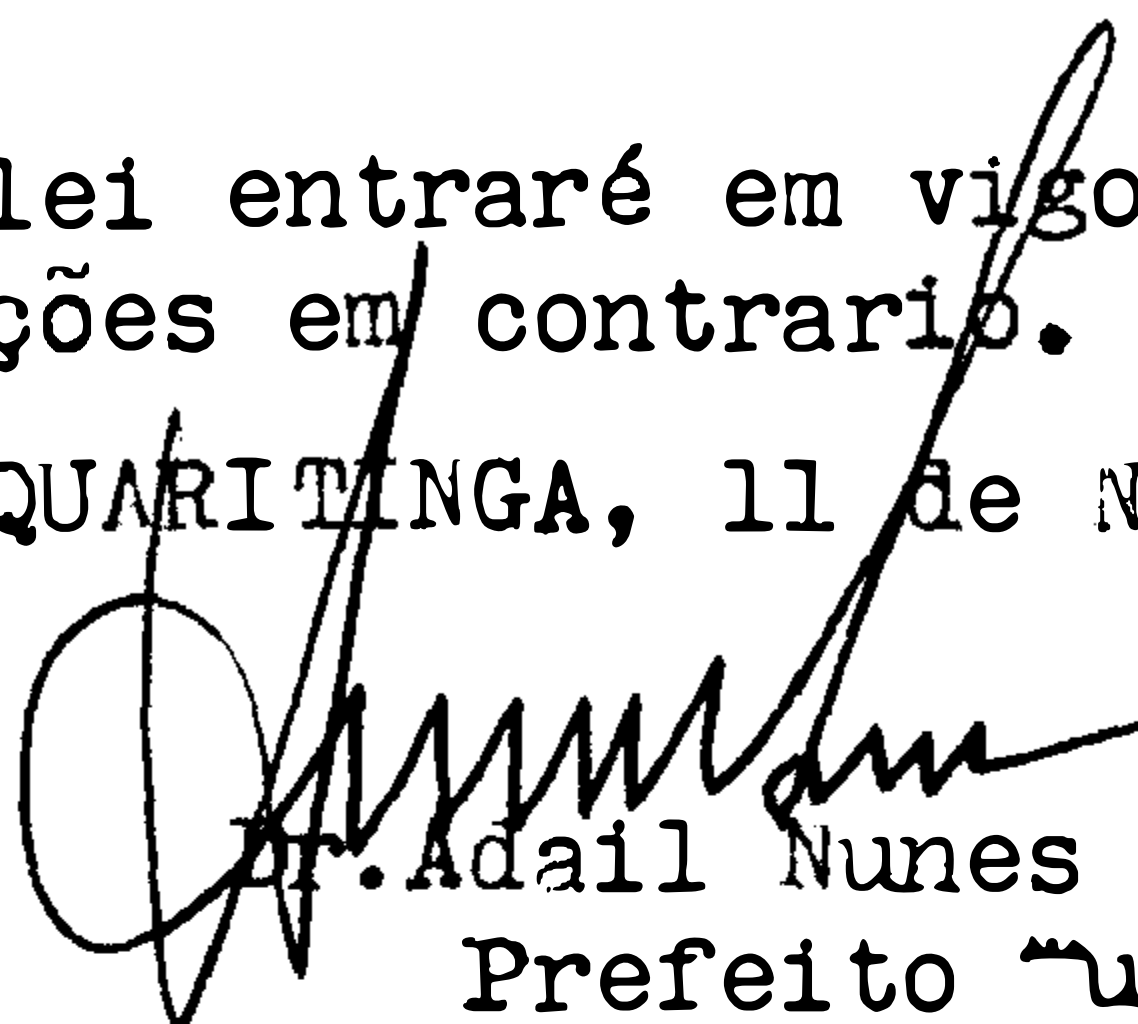
Carroças de 2 rodas, sem molas	300,00
Carroça de 4 rodas, com molas	450,00
Carroça de 4 rodas, sem molas	450,00
Carroça com rodas e com molas, pertencentes a padarias, leiteerias, fabricas de bebidas etc.	450,00
Carrocinha de mão a serviço de casa comercial, para venda de verduras, doces, sorvetes e semelhantes	225,00
Carroção para transporte de carne verde	450,00
Carretela	1.500,00
Trolis, semi-trolis e semelhantes	375,00
Veiculos rurais a serviço de propriedades agricolas	250,00

CHAPAS

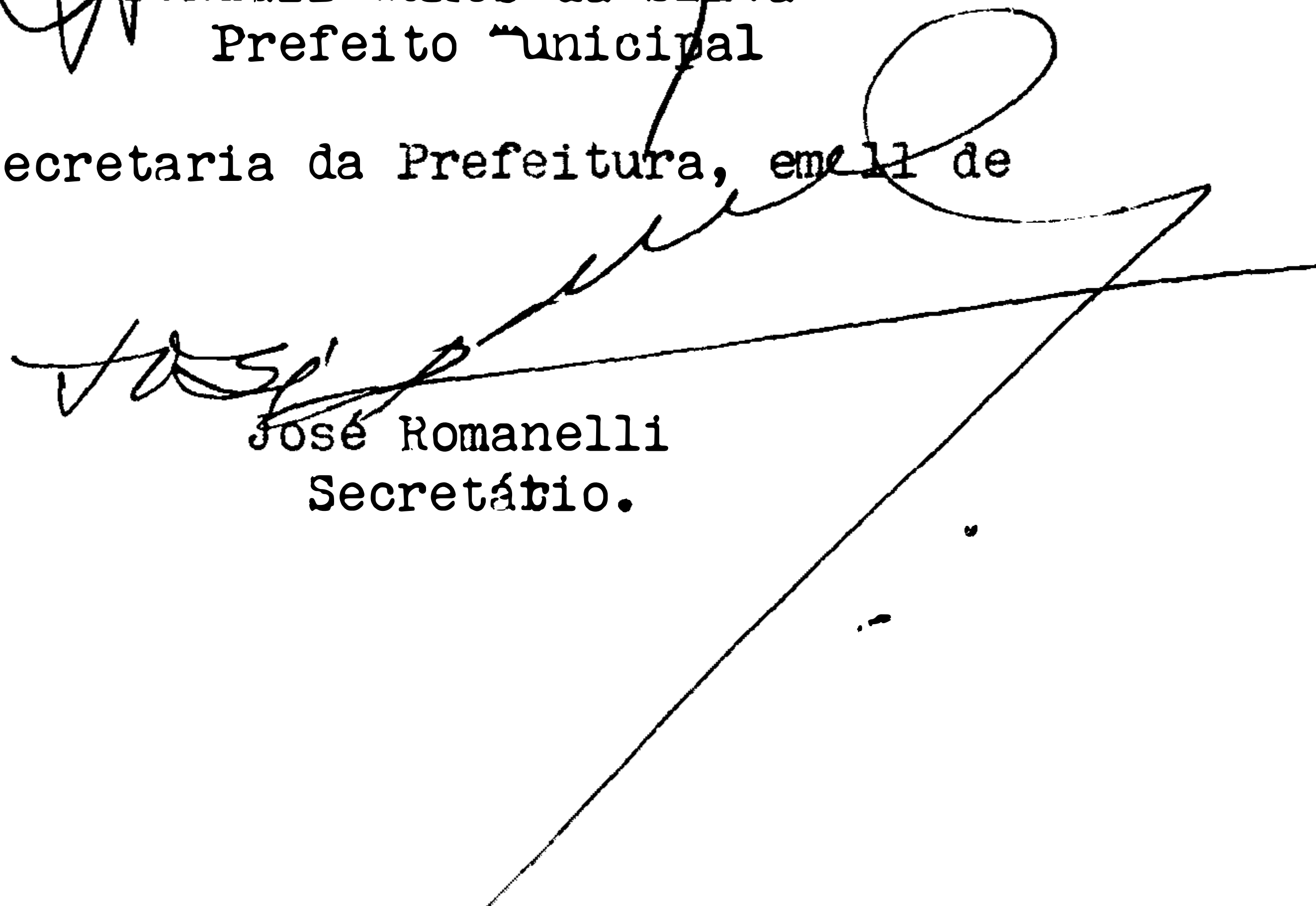
Cada uma	250,00
----------	--------

Artigo 2º-Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 11 de Novembro de 1963.


Dr. Adail Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 11 de Novembro de 1963.


José Romanelli
Secretário.